

PPSA – PARAPIGMENTOS S/A - CNPJ: 33.931.510/0001-31



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

• Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, por meio do método indireto, no qual segregam-se os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, reconciliando-se o lucro líquido (prejuízo) do exercício com os fluxos de caixa líquidos e com a variação do caixa e equivalentes de caixa. As alterações nos itens do balanço patrimonial que não resultaram em fluxos de caixa, tais como diferenças de conversão cambial, variações de valor justo e demais itens não monetários, foram eliminadas para efeitos de preparação desta demonstração. Quando aplicável, os dividendos pagos aos acionistas são classificados como atividades de financiamento.

• Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Na aplicação das políticas contábeis da Companhia, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos que não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período corrente quanto períodos futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas efetuadas pela Administração durante o processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

(i) Redução ao valor recuperável dos ativos ("impairment") - quando há indicativos de redução do valor recuperável de ativos, a Companhia elabora estimativa dos valores em uso da unidade geradora de caixa. O cálculo do valor em uso exige que a Administração estime os fluxos de caixa futuros esperados oriundos da unidade geradora de caixa e uma taxa de desconto adequada para que o valor presente seja calculado. Nenhuma evidência de perda por redução ao valor recuperável foi identificada nos exercícios apresentados.

(ii) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos - são reconhecidos até o limite dos lucros tributáveis futuros, cuja estimativa realizada pela Administração leva em consideração premissas de mercado, tais como taxa de juros, câmbio, crescimento econômico e do mercado específico em que a Companhia atua, entre outros fatores.

(iii) Avaliação dos instrumentos financeiros - a nota explicativa nº 16 oferece informações detalhadas sobre as principais premissas utilizadas na determinação do valor justo de instrumentos financeiros, bem como a análise de sensibilidade dessas premissas. A Administração acredita que as técnicas de avaliação selecionadas e as premissas utilizadas são adequadas para a determinação do valor justo dos instrumentos financeiros.

(iv) Depreciação do ativo imobilizado - a depreciação do imobilizado é calculada pelo método de unidades produzidas e quotas constantes, sendo os respectivos métodos aplicados para classes de ativos diferentes. A Administração entende que as taxas de depreciação utilizadas refletem substancialmente a vida útil econômica dos ativos.

(v) Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis - a Companhia é parte em diversas causas e, portanto, provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais e administrativos para os quais é provável que haja saída de recursos para liquidar a contingência/ obrigação e para as quais uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos assessores legais externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em consideração alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

(vi) Reservas minerais e vida útil de minas - as estimativas de reservas minerais são anualmente avaliadas e atualizadas pelos especialistas da Companhia. As reservas possíveis, provadas e prováveis são determinadas usando técnicas de estimativas geológicas geralmente aceitas. O cálculo das reservas requer que a Administração da Companhia assuma posições sobre condições futuras que são incertas. Alterações em algumas dessas posições assumidas poderão ter impacto significativo nas reservas possíveis, provadas e prováveis registradas. A estimativa do volume das reservas minerais é base de apuração da parcela de exaustão das respectivas minas, e sua estimativa de vida útil é fator preponderante para quantificação da provisão de recuperação ambiental das minas. Qualquer alteração nas estimativas do volume de reservas das minas e da vida útil dos ativos a elas vinculados, poderá ter impacto significativo nos encargos de depreciação, exaustão e amortização, reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas como custo dos produtos vendidos. Alterações na vida útil estimada das minas poderão causar impacto significativo nas estimativas da provisão de gastos ambientais, de sua recuperação quando da sua baixa contábil do ativo imobilizado e das análises de redução ao valor recuperável ("impairment").

(vii) Provisão para recuperação do meio ambiente - tem como objetivo principal a formação de valores de longo prazo, para o uso financeiro no futuro, no momento de encerramento do uso do ativo. As provisões realizadas pela Companhia referem-se, basicamente, ao fechamento de mina, com a finalização das atividades minerárias e a desativação dos ativos vinculados à mina. A Companhia reconhece uma obrigação para desmobilização de ativos no período em que se estima que esta deverá ocorrer. A Companhia considera as estimativas contábeis relacionadas à recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como uma política contábil crítica por tratar-se de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxa de juros, inflação e vida útil do ativo, considerando o estágio atual de exaustão e as datas projetadas de exaustão de cada mina.

3.1 - Adoção de pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações novos e/ou revisados

i) Impacto da adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros (IFRS 9)

Aborda a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros e novos requisitos sobre a contabilização de "hedge". Esta nova norma entrou em vigor em 1º de janeiro de 2018 e, com base na avaliação da Administração, não causou impactos relevantes em seus registros contábeis e controles, além da alteração da classificação dos instrumentos financeiros – os ativos financeiros que eram classificados como empréstimos e recebíveis pelo Pronunciamento Técnico CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (revogado a partir de 1º de janeiro de 2018) passaram a ser classificados pelo CPC 48 como ativos financeiros ao custo amortizado e os passivos financeiros classificados como outros passivos financeiros ao custo amortizado pelo CPC 38 são classificados pelo CPC 48 como passivos financeiros ao custo amortizado.

ii) Impacto da adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 47 – Receita de Contrato com Clientes (IFRS 15)

Essa nova norma traz os princípios que uma entidade deve aplicar para determinar a mensuração de receita e quando ela deve ser reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio substituiu o conceito de transferência de riscos e benefícios. A norma entrou em vigor em 1º de janeiro de 2018 e, com base na avaliação da Administração, não causou impactos relevantes na forma atual de contabilização da Companhia.

3.2 - Pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações novos e/ou revisados inda não aplicáveis

i) Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS 16)

Com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de valores imateriais. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. O CPC 06 (R2), e correspondentes interpretações, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. Atualmente, a Administração da Companhia está realizando uma análise sobre os impactos, se houver, decorrentes da adoção do CPC 06 (R2) em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Com base nas análises realizadas até o momento, a Administração da Companhia não espera que haja impactos significativos em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas após a adoção desse pronunciamento técnico.

ii) Interpretação técnica ICPC 22 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro.

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração no pronunciamento técnico CPC 32 - Tributos sobre o Lucro quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deve reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta interpretação. A Administração está avaliando o impacto da interpretação que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

3.3 - Reclassificações

A Companhia, objetivando a melhor apresentação de seu desempenho operacional e financeiro, concluiu que os custos de fretes sobre as vendas, originalmente apresentados na rubrica de "Dedução de vendas", no resultado, deve ser mais adequadamente classificado no grupo de "Despesas de vendas". Esta alocação reflete de forma mais acurada o modelo de negócio e propicia uma melhor apresentação quanto ao seu desempenho. Conforme as orientações do CPC 23/IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a Companhia alterou sua política contábil anteriormente adotada por uma política contábil que melhor reflete o desempenho dos seus negócios e, portanto, procedeu às reclassificações de forma retrospectiva em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.